



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 065/2014-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA V B DOS
SANTOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
LTD (WBS TELECOM).**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e do outro lado a empresa **V B DOS SANTOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (WBS TELECOM)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.086/0001.54, com sede na Travessa Osvaldo Cruz, 192, Bairro Diamantino, CEP: 68.020-130, Santarém/PA, Fone (93) 3524-0632 / 91994004, Email: vadecobibiano@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLEI BIBIANO DOS SANTOS**, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Santarém/PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 033/2014** nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 167/2014-SGJ/TA – Protocolo nº 22108/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Monte Alegre/PA**, através de acesso Via Rádio, banda larga, com Link de 1024K dedicado, com garantia de 100% de banda e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato e sua manutenção, conforme Processo nº 167/2014-SGJ-TA.

2.2. A proposta da Contratada, datada em **30/05/2014**, integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme o disposto na proposta da CONTRATADA, pela execução do objeto.

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco Bradesco, Agência: 0254, Conta Corrente: 58.528-9**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL.

4.1.1. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização.

4.1.2. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 4.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto na sub-cláusula 4.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.
- 4.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo CONTRATADA, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:
- 4.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 4.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - 4.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
 - 4.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - 4.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
 - 4.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 4.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 4.4. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- 4.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

5.2 A contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causa à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;
Elementos de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á a:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Monte Alegre-PA**, além dos equipamentos e materiais em comodato e demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XI – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XIII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 167/2014-SGJ-TA (Protocolo nº. 22108/2014)**;

XIV – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XV – A Contratada, quando solicitado, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;

XVI – A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do MP/PA.

XVII – A Contratada deverá realizar a manutenção ou substituição, quando necessárias dos equipamentos e materiais em comodato, sem ônus para o Ministério Público.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

- I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;
- II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;
- III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;
- IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;
- V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;
- VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;
- VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:
 - a) as peças e/ou acessórios substituídos;
 - b) as atividades desenvolvidas;
 - c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

9.2. O serviço deve atender as seguintes características:

- 9.2.1. Deve ter disponibilidade acima de 95% por mês;
- 9.2.2. Deve ter latência máxima inferior a 40 ms entre a rede do MPE/PA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado;
- 9.2.3. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% entre a rede do MPE/PA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;
- 9.2.4. Deve ser garantida, a qualquer momento, a capacidade contratada;
- 9.3. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;
- 9.4. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;
- 9.5. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;
- 9.6. A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, quando da prestação do serviço, ou ainda quando necessária à continuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

- a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

- a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de irregularidades na prestação do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 22 de Setembro de 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATANTE

V B DOS SANTOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

(WBS TELECOM)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Rubens Rocha
RG: 2860005-SSP/PA

2) Paulo S. Oliveira
RG: 2036481 SSP/PA

Assunto: Apurar possível violação a direitos dos idosos. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do arquivamento do feito e pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto da Conselheira Relatora, em razão do inconformismo apresentado à fl. 37 e do não esclarecimento completo e satisfatório do caso apresentado na presente Notícia de Fato, tendo em vista a existência de informações contraditórias, bem como o estado precário da residência da idosa, agravada pelo conflito familiar intenso, que está refletindo direta e negativamente no estado emocional e físico da idosa, conforme Relatórios da Equipe Técnica deste Órgão Ministerial. O Conselho Superior INDICOU a Promotora de Justiça Darlene Rodrigues Moreira para atuar no feito, determinando o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para providências quanto à designação, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006.

2.5.5. Processo nº 2.00053/2014-CSMP (IC Nº 184/11-EXI - 217/11-AP)
Procedência: 2º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua
Interessados: Larissa Carvalho de Oliveira Martins, Carlos Alberto Barbosa da Silva, Maria Chiara Nogueira de Melo Cruz, José Flávio Chagas e Jhon William Moon

Investigado: PDG/Leal Moreira
Assunto: Apurar possível situação de risco vivenciada por alunos da Escola Amazon Valley Academy em razão das obras de construção de edifícios por Construtoras.
 O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU o arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, uma vez que, após diligências realizadas pela Promotoria de Justiça de origem, concluiu-se que foram sanados todos os problemas ocasionados pelas obras do empreendimento "Torres Acácia", de responsabilidade das empresas PDG, AGRE e Leal Moreira, aos alunos e funcionários da Escola Amazon Valley Academy - AVA, não subsistindo motivos ensejadores para outras providências a serem tomadas pelo Parquet.

3. Apreciação do Ofício nº 222/2014/MP/SUBPG-JI (Protocolo Nº 38439/2014):
Procedência: Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional

Interessado(s): Jorge de Mendonça Rocha
Assunto: Submete ao referendo do Conselho Superior a convocação da Promotora de Justiça Sintia Nonata Neves de Quintanilha Bibas Maradei, 18ª classificada na lista de antiguidade de 2ª entrância, para atuar por convocação no cargo de 1º PJ Distrital de Mosqueiro a partir de 10/09/2014, em razão da necessidade de se assegurar continuidade dos serviços daquela Promotoria de Justiça.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, REFERENDOU a convocação da Promotora de Justiça Sintia Nonata Neves de Quintanilha Bibas Maradei, 18ª classificada na lista de antiguidade de 2ª entrância, para atuar por convocação no cargo de 1º PJ Distrital de Mosqueiro a partir de 10/09/2014, nos termos do art. 26, inciso V, da LCE nº 057, de 2006.

4. Apreciação de requerimentos de inscrição em certames de remoção, convertidos em diligências na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 20.08.2014:

4.1. Apreciação de requerimentos de inscrição em certames abertos pelo Edital nº 002/2014-CSMP:

4.1.1. Requerimentos dos Exmos. Promotores de Justiça Luiz Gustavo da Luz Quadros e Renato Belini, para remoção por merecimento ao cargo de 4º PJ Cível de Parauapebas - Processo Nº 007/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO das justificativas apresentadas e, à unanimidade, DEFERIU as inscrições dos candidatos Luiz Gustavo da Luz Quadros e Renato Belini para remoção por merecimento ao cargo de 4º PJ Cível de Parauapebas.

4.1.2. Requerimentos dos Exmos. Promotores de Justiça Luiz Gustavo da Luz Quadros e Renato Belini, para remoção por merecimento ao cargo de 1º PJ de Paragominas - Processo Nº 009/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO das justificativas apresentadas e, à unanimidade, DEFERIU as inscrições dos candidatos Luiz Gustavo da Luz Quadros e Renato Belini para remoção por merecimento ao cargo de 1º PJ de Paragominas.

4.1.3. Requerimentos dos Exmos. Promotores de Justiça Luiz Gustavo da Luz Quadros e Renato Belini, para remoção por merecimento ao cargo de 4º PJ do Tribunal do Juri e Entorpecentes de Santarém - Processo Nº 011/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO das justificativas apresentadas e, à unanimidade, DEFERIU as inscrições dos candidatos Luiz Gustavo da Luz Quadros e Renato Belini para remoção por merecimento ao cargo de 4º PJ do Tribunal do Juri e Entorpecentes de Santarém.

4.1.4. Requerimentos do Exmo. Promotor de Justiça Renato Belini, para remoção por merecimento ao cargo de 2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Ananindeua - Processo Nº 013/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da justificativa apresentada e, à unanimidade, DEFERIU a inscrição do candidato Renato Belini para remoção por merecimento ao cargo de 2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Ananindeua.

5. Apreciação de Ofício s/nº (Protocolo nº 36297/2014), subscrito pela Procuradora de Justiça ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, no qual informa sua suspensão para integrar a Comissão do XII Concurso Público para Ingresso na carreira do Ministério Público.
 Após a leitura do expediente pela Exma. Conselheira Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, o Egrégio Conselho Superior, em escrutínio secreto, INDICOU a Exma. Procuradora de Justiça LEILA MARIA MARGUES DE MORAES (04 votos) para constituir a Comissão do XII Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, como membro suplente.

6. O que ocorrer
 6.1. A Exma. Conselheira Secretária sugeriu ao Colegiado que 19ª Sessão Ordinária, designada para 1º.10.2014, fosse antecipada para o próximo dia 25.09.2014. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acatou a sugestão e ANTECIPOU a 19ª Sessão Ordinária, para o dia 25.09.2014, para o julgamento do Edital nº 001/2014-CSMP. Belém-PA, 19 de setembro de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
 Procuradora de Justiça
 Secretária do Conselho Superior

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 748878
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 54/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos para atendimento das necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Pará.

Entrega do Edital: Por intermédio do site www.mp.pa.gov.br, www.comprasnet.gov.br ou na Sala da Atividade de Licitações e Contratos do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº. 100, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de pendrive ou similar.
Responsável pelo certame: LAYS FAVACHO BASTOS
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 09/10/2014
Hora da Abertura: 09:00
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03122129745340000 339033 0101000000 Estadual

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 749001
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 53/2014
Objeto: Contratação de SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS para os veículos da frota oficial do Ministério Público do Estado do Pará.

Entrega do Edital: Por intermédio do site www.mp.pa.gov.br, www.comprasnet.gov.br ou na Sala da Atividade de Licitações e Contratos do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº. 100, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de pendrive ou similar.
Responsável pelo certame: LAYS FAVACHO BASTOS
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 07/10/2014
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 748484

Inexigibilidade: 42/2014
Data: 22/09/2014
Valor: 2.483,29

Objeto: Serviço de revisão com aquisição de peças para o veículo oficial modelo NISSAN FRONTIER, placa OCA-9823 a serviço da Promotoria de Justiça de Altamira.
Fundamento Legal: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Data de Ratificação: 22/09/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03122129745340000 339030 0101000000 Estadual

03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado(s):
 Nome: TROPICAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
 Endereço: Um, Bairro: Nova Marabá, SN
 CEP: 68507-530 - Marabá/PA
 Complemento: FH 31, QD.01 Sala C LT 05 e 06
 Telefone: 9421018400
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 748516

Contrato: 65
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Monte Alegre-PA
Valor Total: 2.400,00

Data Assinatura: 22/09/2014
Vigência: 23/09/2014 a 22/03/2015
Dispensa: 33/2014
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: VB DOS SANTOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - ME
 Endereço: R Osvaldo Cruz, 192
 CEP: 68020-130 - Santarém/PA Email: vadecobiano@hotmail.com
 Telefone: 9335240632
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 748521
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 4/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO
Entrega do Edital: no site www.mp.pa.gov.br ou na Sala da Atividade de Licitações e Contratos do Ministério Público do Estado do Pará, situada na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém-PA.

Observação: REPETIÇÃO DO PP 003/2014-MP/PA
Responsável pelo certame: ANDREA MARA CICCIO
Local de Abertura: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém-PA.
Data da Abertura: 06/10/2014
Hora da Abertura: 10:00
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 748548

Ato: 93/2014
Término Vínculo: 22/08/2014
Tipo: Término de Vínculo de Servidor
Motivo: A PEDIDO, DE ACORDO COM ART. 59, CAPUT, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994

Órgão: MINISTERIO PUBLICO
Servidor(es):
 Concurso / WAGNER PINHO DE VASCONCELOS CHAVES (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO)-cbr
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 748562

Ato: 62/2014
Término Vínculo: 25/06/2014
Tipo: Término de Vínculo de Servidor
Motivo: A PEDIDO, DE ACORDO COM O ART. 59, CAPUT, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/2014

Órgão: MINISTERIO PUBLICO
Servidor(es):
 Concurso / ADRIENE LEITE COSTA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO)-cbr
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 748580

PORTARIA Nº 6116/2014-MP/PGJ
 O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a vaga disponibilizada por meio do Aviso nº 019/2014-SGJ-TA, de 28/7/2014, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 30/7/2014, para efeito de remoção dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Administração, integrante da Região Administrativa Tocantins, Marajó I e II do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos de opção e a ordem de classificação no Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 001/2004-MP, de 7/1/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 9/1/2004, cujo resultado foi homologado pela PORTARIA Nº 2148/2004-PGJ, de 7/10/2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 8/10/2004;
 CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e o interesse público consistente na imperiosa necessidade de preencher a vaga remanescente, a fim de viabilizar o regular desempenho das atividades ministeriais;
 CONSIDERANDO os termos de opção e a ordem de classificação no V Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 001/2012-MP, de 21/7/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 27/7/2012, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 013/2013/MPE/PA, de 29/4/2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 2/5/2013,
 R E S O L V E:

AUTORIZAR a lotação da servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, conforme discriminação abaixo, até ulterior deliberação.

REGIÕES ADMINISTRATIVAS TOCANTINS E MARAJÓ I		
Servidor	Lotação originária	Lotação resultante
RENATA LOUZADA DO COUTO	Promotoria de Justiça de Gurupá	Promotoria de Justiça de Cametá

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de setembro de 2014.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 748429
PORTARIA Nº 5830/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
 DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDREA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 136/2014-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br quarta-feira, 24 de setembro de 2014 às 07:18:39.